



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 014/2022 - CPL/PMP.

Ref.:

Processo Licitatório n° 010/2022
Pregão Eletrônico n° 006/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material de Expediente e Escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias e Fundo Municipal de Educação dos Palmares

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06; Como órgão Gerenciador, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão Participante e de outro lado, a R D BUARQUE VASCONCELOS – ME, estabelecida a Rua da Conceição, 1209, Centro, Palmares – PE, CEP n° 55540-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.793.606/0001-85, neste ato representado pelo (a) Sr (a). Raffaella D'emery Buarque Vasconcelos, brasileira, nascida em 06/01/1983, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Violeta Griz, 601, Santa Rosa, Palmares – PE, CEP n° 55540-000 portadora da cédula de identidade (RG) n° 6.425.389 - SDS/PE e CPF n°. 039.677.674-42, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°, 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material de Expediente e Escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias e Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 006/2022-RP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 006/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 010/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES 3.2 DÓS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 07 (sete) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Prefeitura Municipal dos Palmares e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços::

Item	Descrição	Unidade	Marca	PMP	FME	Quant. Total	Vi. Unit.	PMP	FME	Total
4	DESCRIÇÃO CATMAT: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS	CX 50 UNID.	masterprint	400	100	500	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
6	DESCRIÇÃO CATMAT: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, TIPO: BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA	CX 12 UNID.	lyke	300	100	400	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
7	DESCRIÇÃO CATMAT: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: AZUL	CX 50 UNID.	compacto	300	50	350	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00
8	DESCRIÇÃO CATMAT: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	CX 50 UNID.	compacto	250	10	260	R\$ 10,79	R\$ 2.697,50	R\$ 107,90	R\$ 2.805,40
9	DESCRIÇÃO CATMAT: Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventilhada Quantidade Cargas: 1 Un Material Ponta: Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Preta	CX 50 UNID.	compacto	200	50	250	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
12	DESCRIÇÃO CATMAT: CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.	UND.	lyke	200	30	230	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00	R\$ 507,00	R\$ 3.887,00
13	DESCRIÇÃO CATMAT: CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180.G/M2, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 500 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	UND	bignard	200	500	700	R\$ 0,54	R\$ 108,00	R\$ 270,00	R\$ 378,00
14	DESCRIÇÃO CATMAT: CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR: CRISTAL, FORMATO: 210 X 297 MM	UND	nexel	300	100	400	R\$ 0,47	R\$ 141,00	R\$ 47,00	R\$ 188,00
16	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIFE, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	CX 500G	brw	150	50	200	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
17	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIFE, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	CX 500G	brw	150	50	200	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
18	DESCRIÇÃO CATMAT: clife 8/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	CX 500G	brw	150	50	200	R\$ 9,24	R\$ 1.386,00	R\$ 462,00	R\$ 1.848,00
19	DESCRIÇÃO CATMAT: COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR,	UNID	glinort	300	600	900	R\$ 1,29	R\$ 387,00	R\$ 774,00	R\$ 1.161,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: https://etec.ufpa.br/epi/validarDoc.seam?codigo_documento=ee16354e-0611-47a3-92e-28062454028e



Documento Assinado Digitalmente
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/etce/validarDoc.aspx?codigoDoc=documento:ce6354c-0611-41a3-93ca-28062454029e>

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES, TIPO: LÍQUIDO BISMAGA 90G																	
23	DESCRIÇÃO CATMAT: DISCO COMPACTO - CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, TIPO: GRAVÁVEL / DVD R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM TIPO ENVELOPE DE PAPEL, VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 16X, CAPACIDADE DVD ROM: 4.7 GB	TUBO 50 UNID.	masterprint	10	10	20	R\$ 48,84	R\$ 488,40	R\$ 488,40	R\$ 488,40								R\$ 488,40
24	DESCRIÇÃO CATMAT: EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPÁTULA, COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 15 MM	UND.	lyke	400	540	940	R\$ 1,33	R\$ 532,00	R\$ 718,20									R\$ 532,00
27	DESCRIÇÃO CATMAT: CINTA ELÁSTICA, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 18, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE	PCT 100 gr	premier	200	70	270	R\$ 2,97	R\$ 594,00	R\$ 207,90									R\$ 207,90
29	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO COMUM, TAMANHO (C X L): 410 X 310 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 90 G/M2	UND.	scriity	2000	2000	4000	R\$ 0,34	R\$ 680,00	R\$ 680,00									R\$ 680,00
30	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO: 220 MM, ALTURA: 160 MM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO	UND.	scriity	2000	2000	4000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00									R\$ 1.040,00
31	DESCRIÇÃO CATMAT: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, COR: BRANCA, LARGURA: 25,40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETANGULAR, ALTURA: 66,70 MM, APRESENTAÇÃO: 30 ETIQUETAS POR FOLHA	PCT 300 UNID	masterprint	0	50	50	R\$ 44,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00									R\$ 2.200,00
32	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE, MATERIAL: SUI-FITE, MODELO: SACO PARA CD, TAMANHO (C X L): 126 X 126 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M2, ACABAMENTO: COM JANELA TRANSPARENTE	UND.	scriity	1000	50	1050	R\$ 0,11	R\$ 110,00	R\$ 5,50									R\$ 110,00
33	DESCRIÇÃO CATMAT: ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Etiqueta adesiva larja (1300 un) Nº 01	ROLO	masterprint	0	50	50	R\$ 6,70	R\$ 0,00	R\$ 335,00									R\$ 335,00
35	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA ADESIVA, MATERIAL: PVC, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR	UND.	nexel	2000	1000	3000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	R\$ 3.700,00									R\$ 7.400,00
36	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR	UND.	nexel	800	1000	1800	R\$ 5,36	R\$ 4.288,00	R\$ 5.360,00									R\$ 4.288,00
37	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M	UND.	nexel	500	500	1000	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00									R\$ 1.730,00
38	DESCRIÇÃO CATMAT: FITILHO, PESO: 1.000 G, MATERIAL: PLÁSTICO	UND. 1000G	cronus	0	50	50	R\$ 13,37	R\$ 0,00	R\$ 668,50									R\$ 668,50
39	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR: PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM	ROLO 200 M	plasticor	400	200	600	R\$ 17,24	R\$ 6.896,00	R\$ 3.448,00									R\$ 6.896,00
42	DESCRIÇÃO CATMAT: LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 155 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS	UND.	baag	250	200	450	R\$ 6,29	R\$ 1.572,50	R\$ 1.258,00									R\$ 1.572,50

ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BASTOLEMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR



	ADICIONAIS:IMPRESSÃO OF SETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS:75 G/M2, MATERIAL FOLHAS:PAPEL APERGAMINHADO																			
43	DESCRIÇÃO CATMAT: LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS:100, TIPO CAPA:DURA, COR CAPA:PRETA, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:216 MM, USO:ADMINISTRATIVO	UND.	baag	0	50	50	R\$ 12,49	R\$ 0,00	R\$ 624,50											R\$ 624,50
44	DESCRIÇÃO CATMAT: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FIBRA SINTÉTICA, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA	UND.	lyke	150	200	350	R\$ 2,22	R\$ 333,00	R\$ 444,00											R\$ 444,00
47	DESCRIÇÃO CATMAT: LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:50 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	UND.	baag	500	200	700	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00	R\$ 1.006,00											R\$ 1.006,00
49	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO BRANCO, MATERIAL:MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ANODIZADO NATURAL, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:300 CM, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO	UND.	madcmaster	20	150	170	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	R\$ 49.500,00											R\$ 49.500,00
54	DESCRIÇÃO CATMAT: PORTA-CANETA, MATERIAL:ACRÍLICO, LARGURA:230 MM, ALTURA:100 MM, APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 DIVISÕES	UND.	walley	150	100	250	R\$ 9,19	R\$ 1.378,50	R\$ 919,00											R\$ 919,00
55	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:REGISTRADORA AZ, LARGURA:280 MM, ALTURA:310 MM, LOMBADA:80 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FURÓS, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENT	UND.	chies	3500	1200	4700	R\$ 9,65	R\$ 33.775,00	R\$ 11.580,00											R\$ 11.580,00
62	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL FOTOGRÁFICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO A4, GRAMATURA:230 G/M2, COMPATIBILIDADE:IMPRESSORA LASER	PCT 100 FL	núxel	100	400	500	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00											R\$ 10.000,00
64	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ALVURA SUPERIOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL A4	RESMA	copimax	4900	5000	9900	R\$ 19,50	R\$ 95.550,00	R\$ 97.500,00											R\$ 97.500,00
65	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ALVURA SUPERIOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL A4	RESMA	copimax	1100		1100	R\$ 19,50	R\$ 21.450,00	R\$ 0,00											R\$ 21.450,00
69	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO AVISOS, MATERIAL:ALUMÍNIO COM FELTRO VERDE, COMPRIMENTO:200 CM, LARGURA:120 CM, FINALIDADE:ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO	UND.	stalo	40	150	190	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00	R\$ 25.200,00											R\$ 25.200,00
71	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO FLIP CHART, MATERIAL PERFIL:ÁCO TUBULAR, MATERIAL	UND.	stalo	10	20	30	R\$ 408,00	R\$ 4.080,00	R\$ 8.160,00											R\$ 8.160,00



Documento Assinado Digitalmente por: RUIALDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO, JOSÉ CARLOS BATTISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE MEDEIA MELO JUNIOR
 Acesse em: https://eice.teepe.br/epi/ValidarDoc.seam?coliga=do_documento:ee6354c-011478-93ca-280b2454029e

72	FUNDO:MDF, COR FUNDO:BRANCA, LARGURA:70 CM, ALTURA:100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/CAVALETE AÇO 1,80 M, RETRÁTIL, RODÍZIOS E SUPOR	UND.	walley	700	1000	1700	R\$ 0,95	R\$ 665,00	R\$ 950,00	R\$ 5,00
73	DESCRIÇÃO CATMAT: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:30 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL:RÍGIDO, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	PCT 100 UNID	polibras	100	400	500	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00	R\$ 5.016,00	R\$ 670,00
74	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA PARA CARIMBO, COR:PRETA, COMPONENTES:ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML	UND.	radex	50	50	100	R\$ 2,11	R\$ 105,50	R\$ 105,50	R\$ 111,00
75	DESCRIÇÃO CATMAT: TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	UND.	masterprint	50	50	100	R\$ 2,24	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 224,00
76	DESCRIÇÃO CATMAT: TNT, GRAMATURA:40 G/M2, COR:VARIADA, LARGURA:1,40 M	ROLO 50 M	nexel	0	200	200	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 1000,00
78	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA SERIGRÁFICA, TINTA DE TECIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tinta para Tecido: Cores variadas Contém: 1 unidade de 37ml	UND.	genesis	0	200	200	R\$ 3,45	R\$ 0,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00
79	DESCRIÇÃO CATMAT: GUILHOTINA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PORTÁTIL, COMPRIMENTO LÂMINA:46 CM, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CAPACIDADE CORTE:20 FOLHAS FL, DIMENSÕES:355 X 535 MM, ALAVANCA:NORMAL	UND.	lisane	20	0	20	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00	R\$ 0,00	R\$ 3.920,00
80	DESCRIÇÃO CATMAT: CALCULADORA ELETRÔNICA, NUMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA, APLICAÇÃO:FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO:ELETRICIDADE, TENSÃO:BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM IMPRESSÃO	UND.	masterprint	50	0	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
82	DESCRIÇÃO CATMAT: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:23/13	CX 5.000 UNID	masterprint	50	0	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00	R\$ 0,00	R\$ 845,00
83	DESCRIÇÃO CATMAT: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:23/10, USO:GRAMPEADOR DE MESA	CX 5.000 UNID	masterprint	50	0	50	R\$ 15,48	R\$ 774,00	R\$ 0,00	R\$ 774,00
84	DESCRIÇÃO CATMAT: PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL, PERFURADOR / FURADOR DE PAPEL - ESCRITOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO	UNID	lassane	25	0	25	R\$ 25,85	R\$ 646,25	R\$ 0,00	R\$ 646,25
85	DESCRIÇÃO CATMAT: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:FERRO FUNDIDO, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:100 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIRO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE	UNID	masterprint	60	0	60	R\$ 82,40	R\$ 4.944,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,00



Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: https://etce.cpe.br/validadaDoc.seam Código do documento: eea6554c-0611-47a3-93ce-28062454028c

86	PROFUNDIDADE, QUANTIDADE FUROS:2 UN DESCRIÇÃO CA/TMAT: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO:9 MM, COMPRIMENTO:330 MM, QUANTIDADE FOLHAS:50 UN	PCT 100 UNID	nexel	30	0	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00	R\$ 0,00	R\$ 256.072,65	R\$ 255.813,40	R\$ 256.06,05
----	---	-----------------	-------	----	---	----	-----------	------------	----------	----------------	----------------	---------------

7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irremovíveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4.O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO DO PATRIMONIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 – SECRETARIA DAS FINANÇAS PUBLICAS
04.122..0402.2161.0000 – GOVERNANÇA E GESTAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 – GOVERNANÇA E GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGAO – FUNDEB OUTROS 30%

3.3.90.00 Material de Consumo

9 DA REVISÃO DE PREÇOS



9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.



2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15. DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19 - DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 06 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares

Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretária Executiva Municipal de
Educação Portaria GP 10/2021
Prefeitura Municipal dos Palmares
Estado de Pernambuco

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: R D BUARQUE VASCONCELOS - ME
CNPJ: 10.793.606/0001-85
Representante Legal: Raffaella D'emery Buarque Vasconcelos
CPF: 039.677.674-42

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria do Carmo Leite de Saia

CPF: _____

Nome: Prof. A. L. Almeida

CPF: 925.434.074-91

Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tecepe.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: ee6554c-0611-47a3-93ce-28062454028c

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – PMP.
Processo Licitatório Nº: 010/2022 - CPL 01. Pregão Eletrônico
Nº 006/2022 - SRP. Compras: **Objeto:** Registro de preços para
eventual e futura aquisição parcelada de Material de
Expediente e Escritório para atender às necessidades da
Prefeitura Municipal dos Palmares, suas Secretarias e Fundo
Municipal de Educação dos Palmares. Fornecedor Registrado:
R D BUARQUE VASCONCELOS - ME CNPJ:
10.793.606/0001-85. Vigência: 07/07/2022 a 07/07/2023. Itens:
04, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 27, 29, 30,
31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 49, 54, 55, 62, 64,
65, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, no
valor total de R\$ 511.886,05 (quinhentos e onze mil, oitocentos
e oitenta e seis reais e cinco centavos).

Palmares, 06 de julho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:CD97F954

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 26/08/2022. Edição 3162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diarionmunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eea6354c-0611-47a3-93ce-28062454028c



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2022 – CPL/PMP.

Ref.:

Processo Licitatório nº 018/2022

Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais Permanentes e moveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, Como orgao Gerenciador, e de outro lado, a G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, estabelecida a R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, Santa Rosa – Palmares - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.261.576.0001-40, neste ato representada pelo(a) Sr. Edinilson Leocadio da Silva Neto, residente e domiciliado(a) à Rua R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, Santa Rosa – Palmares - PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 9265857 – SDS / PE e CPF nº. 112.167.474-74 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais Permanentes e moveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2022- SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 018/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

- 3.1 **DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:
- PREFEITURA DOS PALMARES: almoxarifado da Prefeitura Municipal dos Palmares, Localizado a Av. Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min,**
- para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o



procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

- 5.17O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 5.18A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;
- 5.19Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 15.20 Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, deverá a empresa fornecer outro produto da mesma marca e especificações respectivo, até que o produto inicial volte da garantia.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;



IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços::

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" Superfície de trabalho: Superfície de trabalho com formato em "L", em madeira (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 30mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 1,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; Deverá permitir a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR 13966. Painel frontal: 02 Painéis frontais em madeira (painéis de partículas de média densidade) com 15,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do	unid	HOMEOFFICE	20	R\$ 1.270,00	R\$ 25.400,00



painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço.
Componentes metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas: laterais e central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pé central: A estrutura central deverá ser em chapa #18 no mínimo, dobrada com formato retangular, sendo dois lados de 120mm e os outros dois com 40mm, ficando um abertura frontal de 110mm, formando um canal para passagem da fiação. Os lados de 40mm possuem 03 abas de 10mm cada, a última aba de cada lado possui dois recortes medido 50x10mm; Possui, próximo às extremidades superior e inferior, elementos de ligação medindo 96X20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura; O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível medindo 90x635mm (LxH), em chapa de aço # 22 (e=0,75mm), fixada na estrutura por meio

<p>2 MESA DE ESCRITÓRIO RETA Superfície de trabalho: Com formato retangular, em madeira (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 30mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 1,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT -MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Painel frontal: Em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 15,0mm de espessura</p>	<p>unid</p>	<p>HOMEOFFICE</p>	<p>48</p>	<p>R\$ 731,00</p>	<p>R\$ 35.088,00</p>
---	-------------	-------------------	-----------	-----------------------	----------------------



<p>no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT -MELT. Componentes metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligadas por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pés laterais: As estruturas laterais em forma de um "L", com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e; 100 R\$ 780,00 R\$ 78.000,00 soldado por meio de processo MIG; Entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 675mm a tampa externa e 634 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de</p>					
<p>3 POLTRONA GIRATÓRIA ESPALTAR MÉDIO Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR -17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com</p>	<p>unid</p>	<p>HOMEOFFICE</p>	<p>70</p>	<p>R\$ 875,00</p>	<p>R\$ 61.250,00</p>



alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, seção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a 90 R\$ 700,00 R\$ 63.000,00 gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada



4	<p>POLTRONA GIRATÓRIA ESPALTAR BAIXO Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR -17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar Baixo, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 390 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT ABNT, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100%</p>	unid	HOMEOFFICE	80	R\$ 545,00	R\$ 43.600,00
---	---	------	------------	----	---------------	---------------



<p>poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e a</p>					
<p>5 CADEIRA FIXA SEM BRAÇO Assento: Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado, com pigmento e aditivo ANTI-UV (solidez 8); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem o acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; Possui furações com formato retangular com extremidades arredondadas, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do assento, que possibilitam melhor areação para o usuário; A fixação do assento na estrutura será por meio de 06 parafusos autoatarraxantes, com o auxílio de oito garras 80 R\$ 210,00 R\$ 16.800,00 centralizadoras; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 378 mm, no mínimo, na cor a definir. Encosto: Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado, com pigmento e aditivo ANTI-UV (solidez 8); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira; Possui furações com formato retangular com extremidades arredondadas, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do assento, que possibilitam melhor areação para o usuário; A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura; Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, com corpo de 8mm de diâmetro e cabeça oval, na mesma cor do encosto; Largura de 462 mm e extensão vertical do encosto de 283 mm, na cor a</p>	<p>unid</p>	<p>HOMEOFFICE</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 178,00</p>	<p>R\$ 8.900,00</p>



<p>definir. Estrutura: Composta por 04 pés, confeccionada em tubo de aço carbono 1020, com formato oblongo medindo 16x30 mm, espessura da parede de 1,20 mm, utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto; A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono ¾, espessura da parede de 1,50mm; A estrutura de união do assento ao encosto possui na parte sob o assento seis furos com diâmetro de 7mm, três em cada lado. O primeiro furo distanciado 35 mm da parte frontal do tubo e os outros distanciados, respectivamente, 98mm e 88mm considerando o primeiro furo. Possui também dois furos com diâmetro de 8mm, um de cada lado, na parte superior da estrutura a 63mm da extremidade, para fixar o encosto. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré -tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinad</p>					
<p>6 ARMARIO DE AÇO TIPO 1 DESCRIÇÃO: ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS. FINALIDADE: Para uso em áreas administrativas. REQUISITOS: O armário deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010, Móveis para escritório – Armários – Classificação e características físicas e dimensionais, requisitos e métodos de ensaio. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, ilibado de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. DIMENSÕES: (H) 1980 x (P) 400 x (L) 900 mm - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e</p>	unid	HOMEOFFICE	55	R\$ 1.330,00	R\$ 73.150,00



<p>composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e base superior/chapéu: Em chapa de aço laminada a frio 1,2 mm, com acabamento de soldagem da parte superior/chapéu ao corpo não aparente, perfazendo acabamento liso tipo "peça única". Constituintes do corpo soldadas no sentido vertical de cada lado, fundo com reforço central na parte interna. 60 R\$ 1.600,00 R\$ 96.000,00 Cremalheiras distribuídas simetricamente duas a duas, soldadas uma em cada lateral do armário. Parte interna do corpo do armário com dispositivo adequado para guarda do pino regulador de nível. Portas: Duas portas pivotantes em aço #22 com dobramento duplo em todo o seu perímetro, acabamento interno com fechamento do sistema de trancamento tipo almofada em aço #22, reforço central soldado na parte interna, três dobradiças internas em cada porta. Reforço ? soldados no fundo das bandejas. Maçaneta metálica, de liga não ferrosa, com acabamento cromado/niquelado, travamento tipo Cremona. Fechadura de tambor cilíndrico de quatro pinos e chave dobrável em duplicata. Prateleiras: Quatro prateleiras ajustáveis de 5 em 5 cm, em chapa de aço laminada a frio #18 formando cinco vãos, dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira, dobramento duplo nas laterais. Suportes avulsos de encaixe nas cremalheiras tipo "mão francesa" em aço zincado #16 para regulagem de altura das bandejas. 04 Niveladores de piso: Sendo dois dispositivos niveladores colocados na parte frontal i</p>	unid	HOMEOFFICE	38	R\$ 1.260,00	R\$ 47.880,00
<p>7 ARMARIO DE AÇO TIPO 2 DESCRIÇÃO: ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS. FINALIDADE: Para uso em áreas administrativas. REQUISITOS: O armário deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010, Móveis para escritório – Armários – Classificação e características físicas e dimensionais, requisitos e métodos de ensaio. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII,</p>					



da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, isibado de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. DIMENSÕES: (H) 1980 x (P) 400 x (L) 900 mm - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições.

Corpo e base superior/chapéu: Em chapa de aço laminada a frio 1,2 mm, com acabamento de soldagem da parte superior/chapéu ao corpo não aparente, perfazendo acabamento liso tipo “peça única”. Constituintes do corpo soldadas no sentido vertical de cada lado, fundo com reforço central na parte interna. Cremalheiras distribuídas simetricamente duas a duas, soldadas uma em cada lateral do armário. Parte interna do corpo do armário com dispositivo adequado para guarda do pino regulador de nível.

Portas: Duas portas pivotantes em aço #22 com dobramento duplo em todo o seu perímetro, acabamento interno com fechamento do sistema de trancamento tipo almofada em aço #22, reforço central soldado na parte interna, três dobradiças internas em cada porta. Reforço ? soldados no fundo das bandejas. Maçaneta metálica, de liga não ferrosa, com acabamento cromado/niquelado, travamento tipo Cremona. Fechadura de tambor cilíndrico de quatro pinos e chave dobrável em duplicata.

Prateleiras: Quatro prateleiras ajustáveis de 5 em 5 cm, em chapa de aço laminada a frio #18 formando cinco vãos, dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira, dobramento duplo nas laterais.

Suportes avulsos de encaixe nas cremalheiras tipo “mão francesa” em aço zincado #16 para regulagem de altura das bandejas. 04 Niveladores de piso: Sendo dois dispositivos niveladores colocados na parte frontal



	inferior do armário, com regu					
8	<p>ARQUIVO DE AÇO ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. FINALIDADE: Para armazenamento de pastas suspensas. REQUISITOS: O arquivo deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010, Móveis para escritório – Armários – Classificação e características físicas e dimensionais, requisitos e métodos de ensaio. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, isento de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. DIMENSÕES: (H) 1335 x (L) 470 x (P) 710 (mm); CARACTERÍSTICAS GERAIS: O Arquivo deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para o funcionamento nas suas condições normais de uso, dotado de resistência mecânica e estabilidade. MATERIAL: Corpo, base, chapéu, gavetas, estrutura interna, corrediças e guias: Em chapas finas de aço carbono laminado a frio ABNT 1008/1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química: a) Corpo: = # 0,75mm; b) Gavetas: = # 0,75mm; Base e chapéu: d) Carrinhos: = # 1,20mm; e) Estrutura interna: = # 0,90mm; CORPO: Caixa externa cuja base será do tipo de apoio contínuo, estrutura interna com oito colunas verticais, distribuídas simetricamente quatro em cada lateral do arquivo, peças constituintes do corpo soldadas pelo processo MIG, provido de arredondamento em sua face 30 R\$ 1.300,00 R\$ 39.000,00 frontal; GAVETAS: Tamanho officio para pastas suspensas, ocupando todo o espaço útil interno da caixa, dotadas de carrinhos, face frontal com acabamento arredondado, portaetiquetas estampadas na própria chapa e puxadores embutidos em PVC cor cinza, localizado ao centro de sua face frontal; SISTEMA DE TRANCA: Tranca cilíndrica metálica simultânea</p>	unid	HOMEOFFICE	30	R\$ 1.070,00	R\$ 32.100,00



9	<p>para todas as gavetas e chave em duplicata Fechadura: Fechadura do tipo tambor cilíndrico com quatro pinos e chave dobrável em duplicata, tratamento simultâneo para todas as gavetas e chaves em duplicata. Localizada na parte frontal da extremidade superior da caixa externa do arquivo. As chaves devem ir presas à fechadura. Dispositivo de abertura e deslizamento das gavetas: Dispositivo de segurança de fechamento total da gaveta que permita abrir somente uma gaveta por vez (anti-tombo); Gavetas deslizando sobre carrinhos BASE: Base inferior com</p> <p>ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS. FINALIDADE: Para uso em armazenamento ou áreas administrativas. REQUISITOS: A estante deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010, Móveis para escritório – Armários – Classificação e características físicas e dimensionais (exceto profundidade), requisitos e métodos de ensaio. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzida de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, isento de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. DIMENSÕES: (H) 1980 x (L) 900 x (P) 300 mm; CARACTERÍSTICAS GERAIS: A estante deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções, componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato, isentos de rebarbas ou cantos vivos. Fabricada em chapas de aço contendo 4 colunas e 6 prateleiras fixadas através do sistema de encaixe. ESTRUTURA: Quatro colunas em aço #14, com uma dobra formando perfil “L” de 47x47 mm, com furação de 50 em 50 mm para regulagem de altura das prateleiras através do sistema de encaixe (sem o uso de parafusos), sapatas em chapa de aço para reforço e proteção com borracha anti -derrapante. PRATELEIRAS: Seis prateleiras reguláveis em aço #22, três</p>	unid	HOMEOFFICE	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
---	--	------	------------	----	---------------	---------------



dobras em todo seu perímetro, reforço "ômega", apoiadas nas colunas através de três encaixes em forma de concha, na parte frontal apoiado no lado externo do "L" que forma a coluna e na parte posterior apoiado do lado interno do "L", permitindo regulagem de altura a cada 50 mm sem necessidade do uso de ferramenta. 04 ANTEPAROS: Em aço #20, sendo um em cada extremidade das colunas. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após

10	<p>LONGARINA 5 LUGARES Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR -17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo;</p>	unid	HOMEOFFICE	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
----	---	------	------------	----	------------	---------------



<p>Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expander de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura: Lâmina para 40 R\$ 750,00 R\$ 30.000,00 suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,35mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto. A fixação à estrutura do assento será por meio de 04 furos oblongos. Faz também a união en</p>						
<p>11 POLTRONA GIRATÓRIA BASE CAIXA Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR -17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm,</p>	unid	HOMEOFFICE	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00	



intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar Baixo, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 390 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto que permite a regulagem horizontal, confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 16x30mm e espessura da parede de 1,9 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm.



	Regulagem de altura do encosto por manípulo localizado na parte anterior do encosto e regulagem horizontal por manípulo n					
12	<p>POLTRONA PRESIDENTE CROMADA Assento e encosto: Poltrona com espaldar alto, assento e encosto constituído em concha única. Estrutura do em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 15 mm; Contracapa em peça única para encosto e assento confeccionada em madeira compensada com espessura mínima de 6 mm, revestida em couro natural; O estofamento deverá ser em espuma laminada com alta densidade, com 50 mm de espessura no mínimo, revestido em couro natural; Largura do encosto de 500 mm e profundidade da superfície do assento de 475 mm, no mínimo; Largura do encosto de 500 mm e extensão vertical do encosto de 575 mm, no mínimo. Estrutura e mecanismos: Mecanismo que permite a regulagem de altura e reclinção do assento, estampado em chapa de aço SAE 1009/1010 FQDO com espessura mínima de 3 mm e placa do cone Morse injetada em alumínio. Acabamento superficial fosfatizado e pintado 5 R\$ 3.000,00 R\$ 15.000,00 com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm e acoplamento à furação do assento medindo 200x195mm. Possui sistema de regulagem de tensão de inclinação por meio de um manípulo exclusivo localizado na parte frontal do mecanismo, o intervalo de reclinção do assento é mínim de 3° e máxima de 20°, com bloqueio em 5 posições, acionada por alavanca exclusiva localizada no lado esquerdo, a regulagem de altura do assento é acionada por alavanca exclusiva localizada ao lado direito do mecanismo. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo possui ponto de giro avançado em 165 mm em relação ao eixo de giro horizontal, com sistema anti-shock, proporcionando excelente conforto ao usuário da cadeira; Coluna</p>	unid	HOMEOFFICE	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00



<p>de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26' 16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi</p>					
					R\$ 385.368,91

7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

020501 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 122 0402 1189 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020601 – SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS

04 122 0402 1130 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020401 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO

04 122 0402 1071 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

021401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE



20 605 2002 1106 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

021301 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 122 0402 1192 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020101 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0403 1188 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.



- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO



PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais



como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

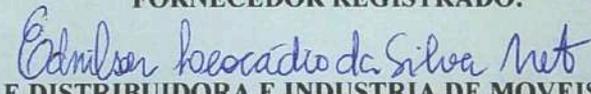
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 25 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

FORNECEDOR REGISTRADO:


G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ sob o nº 45.261.576.0001-40
Edinilson Leocadio da Silva Neto
CPF nº. 112.167.474-74

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria do Carmo Paete de Freitas
CPF: 863.803.974-34

Nome: Rui de Almeida
CPF: 921.434.074-91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – CPL/PMP. Processo Licitatório Nº: 018/2022 - CPL. Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - SRP. Compras: **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais permanentes e móveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias. **G E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.** CNPJ: 45.261.576/0001-40. Vigência: 25/08/2022 a 25/08/2023. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, no valor total de R\$ 385.368,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Palmares, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:6A52D72F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/09/2022. Edição 3177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eea6354c-0611-47a3-93ce-280b2454028c



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 016/2022 – CPL/PMP.

Ref.:

**Processo Licitatório n° 013/2022
Pregão Eletrônico n° 008/2022 - SRP**

OBJETO: Registro de Preço de Luminárias em LED e Ferragens para Modernização da Iluminação Pública de Palmares/PE.

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como orgao Gerenciador, e de outro lado, a **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida a Rua Porto, 59, Santa Cruz Industrial, Contagem -MG, CEP: 32.340-590 inscrita no CNPJ sob o n° 26.503.796/0001-99, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, brasileiro(a), empresário, nascido em 02/08/1943, divorciado, residente e domiciliado a Alameda das Andorinhas, n° 102 CS, Bairro Condomínio Vale do Ouro, Riberão das Neves/MG, CEP: 33.833-040. portador(a) da cédula de identidade (RG) n°. M-0.101.035 - SSP-MG e CPF n°.006.581.036-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço de Luminárias em LED e Ferragens para Modernização da Iluminação Pública de Palmares/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 008/2022- RP.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 008/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 013/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE
EQUIPAMENTOS ELETR:26503796000199

Assinado de forma digital por EFICILUX COMERCIO E
SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETR:26503796000199
Dados: 2022.09.06 11:36:25 -03'00'



3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS.

5.1 Os Equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 Na eventualidade da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES ultrapassar o quantitativo disposto no Anexo II, o prazo a que se refere o item 12.1 será ajustado em comum acordo entre as PARTES.

5.1.2 O descumprimento do prazo previsto em item 12.1, ou aquele acordado nas situações dispostas em item 15.1.1, acarretará aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de transporte, de uso e de funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES.

5.3 O recebimento dos equipamentos dar-se-á provisoriamente, após a realização de vistoria por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES. Imediante a emissão do termo de recebimento provisório.

5.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

5.5 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES a que se destinam as luminárias da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

5.6 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES a que se destinam dos equipamentos, o qual deverá verificar a adequação do produto, satisfazendo todas as especificações deste Termo de Referência e edital, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

5.7 Quando do fornecimento, a administração, poderá solicitar quaisquer luminárias do catálogo, dentro da faixa especificada, de modo a atender as reais necessidades do parque de Iluminação Pública do Município de Palmares/PE.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

6.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência e conta indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



6.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

6.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.9 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

6.10 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços::

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
3	1	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	EFICILUX	33W	594	R\$ 139,00	R\$ 82.566,00
	2	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	EFICILUX	51W	2204	R\$ 418,00	R\$ 921.272,00
	3	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	EFICILUX	68W	115	R\$ 463,00	R\$ 53.245,00
	4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	EFICILUX	98W	1455	R\$ 537,00	R\$ 781.335,00
	5	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	EFICILUX	138W	289	R\$ 660,00	R\$ 190.740,00
	6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	EFICILUX	181W	101	R\$ 503,38	R\$ 50.841,38
							R\$ 2.079.999,38	
Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
4	1	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's)	UNIDADE	EFICILUX	33W	66	R\$ 139,00	R\$ 9.174,00
	2	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's)	UNIDADE	EFICILUX	51W	245	R\$ 418,00	R\$ 102.410,00
	3	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's)	UNIDADE	EFICILUX	68W	13	R\$ 463,00	R\$ 6.019,00
	4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's)	UNIDADE	EFICILUX	98W	162	R\$ 537,00	R\$ 86.994,00
	5	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's)	UNIDADE	EFICILUX	138W	32	R\$ 660,00	R\$ 21.120,00
	6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's)	UNIDADE	EFICILUX	181W	11	R\$ 503,38	R\$ 5.537,18
							R\$ 231.254,18	

Assinado de forma digital por EFICILUX
COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
ELETR:26503796000199

EFICILUX COMERCIO E SERVICO
DE EQUIPAMENTOS

Código do documento: eea6354c-0611-47a3-93ce-280b2454028c
1619100006796000199

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etec.icepe.br/epm/validarDoc.seam>





7.4.O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 Prefeitura Municipal de Palmares
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
021301 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 1504 CIDADE ILUMINADA E CIDADE MAIS SEGURA
15 452 1504 1097 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
318 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

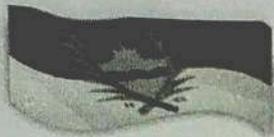
9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.



- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 12.1.1 A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias ao fornecimento do objeto, bem como, despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Termo;
- 12.1.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- 12.1.3 A responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s) e durante o prazo de garantia;
- 12.1.4 Prestar a Garantia aos materiais nos moldes estipulados no Projeto Executivo.
- 12.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 12.1.7 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- 12.1.8 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- 12.1.9 Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
- 12.1.10 Realizar Projetos luminotécnicos conforme solicitado pelo Município, nos prazos constantes neste Termo.



- 12.1.11 Obedecer às especificações técnicas contidas neste termo de referência;
- 12.1.12 Cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município do Palmares, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados;
- 12.1.13 Obedecer aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela Contratante;
- 12.1.14 Atender quaisquer obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- 12.1.15 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 12.1.16 Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra a CONTRATANTE, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 12.1.17 Entregar os materiais devidamente identificados de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129 e da ABNT-NBR IEC 60598-1, de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome ou marca comercial do fabricante;
 - Modelo ou tipo da luminária;
 - Mês e ano de fabricação;
 - Grau de proteção;
 - Identificação individualizada da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos.
 - A identificação será na face externa da luminária, em local de fácil visualização.
- 12.1.18 Manter o prazo de garantia dos produtos.
- 12.1.19 Cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município do Palmares, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados.
- 12.1.20 Obedecer aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.
- 12.1.21 As luminárias devem ser condicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e as operações usuais de manuseio e de armazenamento.
- 12.1.22 A embalagem será considerada satisfatória se a luminária for encontrada em perfeito estado na chegada ao seu destino. Qualquer avaria ocorrida durante o transporte nos equipamentos fornecidos até a entrega da luminária será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a substituição em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.1.23 Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser identificada durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 12.1.24 Responsabiliza-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela contratante.
- 12.1.25 Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela contratante, em função da exigência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.2.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 12.2.2 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- 12.2.3 Atestar o recebimento do equipamento;
- 12.2.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE
EQUIPAMENTOS
ELETR:26503796000199

Assinado de forma digital por EFICILUX
COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
ELETR:26503796000199
Dados: 2022.09.06 11:37:45 -03'00'



1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

14.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

14.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de

EFICILUX COMERCIO E SERVICO
DE EQUIPAMENTOS
ELETR:26503796000199

Assinado de forma digital por EFICILUX
COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
ELETR:26503796000199
Dados: 2022.09.06 11:37:56 -03'00'



regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

14.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

15.1 CONTRATADA, que cometer infrações ou descumprirem total ou parcialmente o contrato, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e no Contrato, sendo antes notificadas para que possam apresentar defesa, se for o caso.

- Advertência - comunicação formal a Contratada, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas quando ocorrer atraso na entrega do material/ serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal;
- Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede a Contratada de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas no instrumento Editalício e contratual, após processo administrativo conclusivo serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento conforme solicitação da DSIP;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução ou em assinar o contrato dentro 17 de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou etapa do cronograma de obras não realizado, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando da recusa da prestação da garantia.

15.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

- a) Não atendimento das especificações técnicas relativas aos bens licitados;
- b) Retardamento imotivado do fornecimento de bens, ou de sua parcela;
- c) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- e) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Palmares.

15.5 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.



15.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**

16.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

16.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18. DO FORO

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 05 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS
ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ: 26.503.796/0001-99.

Representante Legal: LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA.

CPF: 006.581.036-87.

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria do Carmo Paete de Freitas

CPF: 863.803.974-34

Nome: Levi da Conceição Ferreira

CPF: 923.434-074-77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – CPL/PMP. Processo Licitatório Nº: 013/2022 - CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - SRP. Compras: **Objeto:** Registro de preço de Luminárias em LED e Ferragens para modernização da Iluminação pública de Palmares-PE. Fornecedor Registrado: **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.** CNPJ: 26.503.796/0001-99, Vigência: 05/09/2022 a 05/09/2023. Itens: 03, 04, no valor total de R\$ 2.311.253,56 (dois milhões, trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta e três reais, e cinquenta e seis centavos).

Palmares, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:F800D62B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/09/2022. Edição 3177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: ARIJALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eea6354c-0611-47a3-93ce-280b2454028c



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2023 – PMP

Ref.:

Processo Licitatório nº 001/2023

Pregão eletrônico nº 001/2023 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futuro Fornecimento Parcelado de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município dos Palmares (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Mulher, Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio e Secretaria das Finanças Públicas).

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de janeiro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador de cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 121, s/n, Engenho Japaranduba – Palmares – PE, Cep.: 55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.994/0001-53, neste ato representada pelo(a) Sr(a). HUGO RAPHAEL LIRA RODRIGUES, brasileiro, nascido em 12/02/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel Izácio, 446, Centro, Palmares - PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 5.883.640 – SSP/PE e CPF nº. 007.438.344-29, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Eventual e Futuro Fornecimento Parcelado de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município dos Palmares (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Mulher, Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio e Secretaria das Finanças Públicas)** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Documento Assinado Digitalmente por: ARIJALDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: https://eicitec/pe/ep/validaDoc.asp?DocId=6554c401147a392e280b2458028c

POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, estabelecida a Rodovia BR 101, Km 121, s/n, Engenho Japaranduba – Palmares – PE. Cep.: 55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.994/0001-53, neste ato representada pelo(a) Sr(a). HUGO RAPHAEL LIRA ROCHA GUEDES, brasileiro, nascido em 12/02/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Coronel Isaac, 446, Centro, Palmares - PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 5.883.640 – SSP-PE e CPF nº. 007.438.344-29.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit	VALOR TOTAL 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1 Cota Principal 90% Ampla Participação	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20/10/2011)	461506	Litros	24948	Bandeira Branca	R\$ 5,18	R\$ 129.230,64	0,3%
2 Cota reservada ME-EPP (10%)	Gasolina Comum (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20/10/2011)	461506	Litros	2772	Bandeira Branca	R\$ 5,18	R\$ 14.358,96	0,3%
3 Cota Principal 90% Ampla Participação	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20/10/2011)	461548	Litros	442800	Bandeira Branca	R\$ 6,53	R\$ 2.891.484,00	0,3%
4 Cota reservada ME-EPP (10%)	Óleo Diesel S10 (conforme especificações regulamentadas pela Resolução ANP nº 57, de 20/10/2011)	461548	Litros	49200	Bandeira Branca	R\$ 6,53	R\$ 321.276,00	0,3%

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Palmares/PE

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de Sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, nos postos de combustíveis que estiverem dentro do limite geográfico de 20Km em intervalos superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrado nesta Ata.

5.2 Para fins de execução contratual, o percentual de desconto oferecido pela licitante deverá incidir sobre Preço Médio Semanal repassado ao consumidor estabelecido pela ANP– Agência Nacional de Petróleo, caso esta agência venha a divulgar média para a cidade de Palmares/PE.

5.2.1 De acordo com o acordo T.C Nº 1350/2019 da 2ª Câmara, que os preços de combustíveis em contrato de fornecimento de combustíveis deverão obedecer à variação publicada pela pesquisa da ANP que expressa o preço praticado no Mercado.

OU AINDA, caso a média da ANP não venha a ser divulgada as atualizações dos preços dar-se-á por meio de Pesquisa de preço Médio no Mercado Local obedecendo os seguintes critérios:

a) Os preços poderão ser atualizados por meio de pesquisa de preço médio extraído junto aos 07 (sete) postos de combustíveis, já referenciado acima, atingidos por um limite da quilometragem de 20 Km, caso a média da ANP não venha ser divulgada para a cidade de Palmares/PE.



- b) Deverá ser considerado um prazo necessário para realização da pesquisa de preço referenciada acima.
- a) Os valores mensalmente pagos ao contratado será pactuado em contrato ou termo equivalente até a data da formalização do preço com os respectivos descontos, que será posterior à data da pesquisa de preços.
- b) Caberá ao setor de compras/cotação, nomeado por seu representante, realizar pesquisa de preço junto a no mínimo 07 (sete) postos de combustíveis atingidos no limite da quilometragem de 20 Km, extraíndo média de preço aplicada aos respectivo desconto ofertado pela licitante no período da licitação na proporção de cada contrato firmado.

5.3 O percentual de desconto ofertado na respectiva proposta vencedora deverá se manter ao longo da contratação afins de garantir o Princípio da Economicidade.

5.4 O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresente-se com valor menor do que aquele apurando nas condições definidas neste Termo de Referência .

5.5 Serão mantidas duas casas decimais, sendo que em caso de arredondamento quando da multiplicação do valor unitário pelo percentual de desconto serão arredondadas para cima caso a terceira casa decimal seja maior ou igual a 5 (cinco).

5.6 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.7 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

5.8.1. **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

5.8.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

5.9 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

5.11 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.



5.12 O critério e prosseguimentos a serem utilizados para eventuais reajustes dos preços contratados serão formalizados, conforme segue:

a) Protocolo de solicitação, formalizado pelo CONTRATANTE direcionando ao setor de compras/cotação, via e-mail ao setor de contratos, requerendo a alteração do preço e justificada variação e evidências, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros documentos que possam complementar o pedido.

b) Após pedido formal de revisão de preços pelo CONTRATADO deverá ser considerado prazo necessário para realização de pesquisa de preço

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

020501 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMONIO
04.122.0403.2156.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RS 51.524,00

02.14.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.122.0403.2199.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RS 578.058,80 – FROTA
RS 195.900,00 – CONVENIO ADASA

020601 – SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
04.122.0402.2161.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RS 60.192,00

021301 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.1501.2182.0000 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA (DESTINAÇÃO DO LIXO)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RS 1.077.450,00

021201 – SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
08.122.0815.2172.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RS 9.116,80

020101 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0403.2137.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RS 111.716,00

021301 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.122.0403.2174.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RS 1.272.392,00

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



Documento Assinado Digitalmente por: ARJALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://epp.valida.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eea6354e-0611-47a3-93ce-280b2454028c

8.3. Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento e consumos diários dos veículos envolvidos na contratação;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no TR, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;



- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, Pagamentos, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmares, 23 de janeiro de 2023

Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
José Bartolomeu de Almeida Melo Junior
Prefeito

Empresa Registrada:

Nome da empresa: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 18.683.994/0001-53
Representante Legal: HUGO RAPHAEL LIRA RODRIGUES
CPF: 007.438.344-29



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



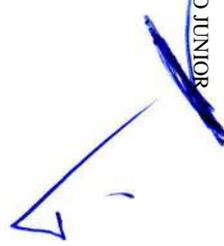
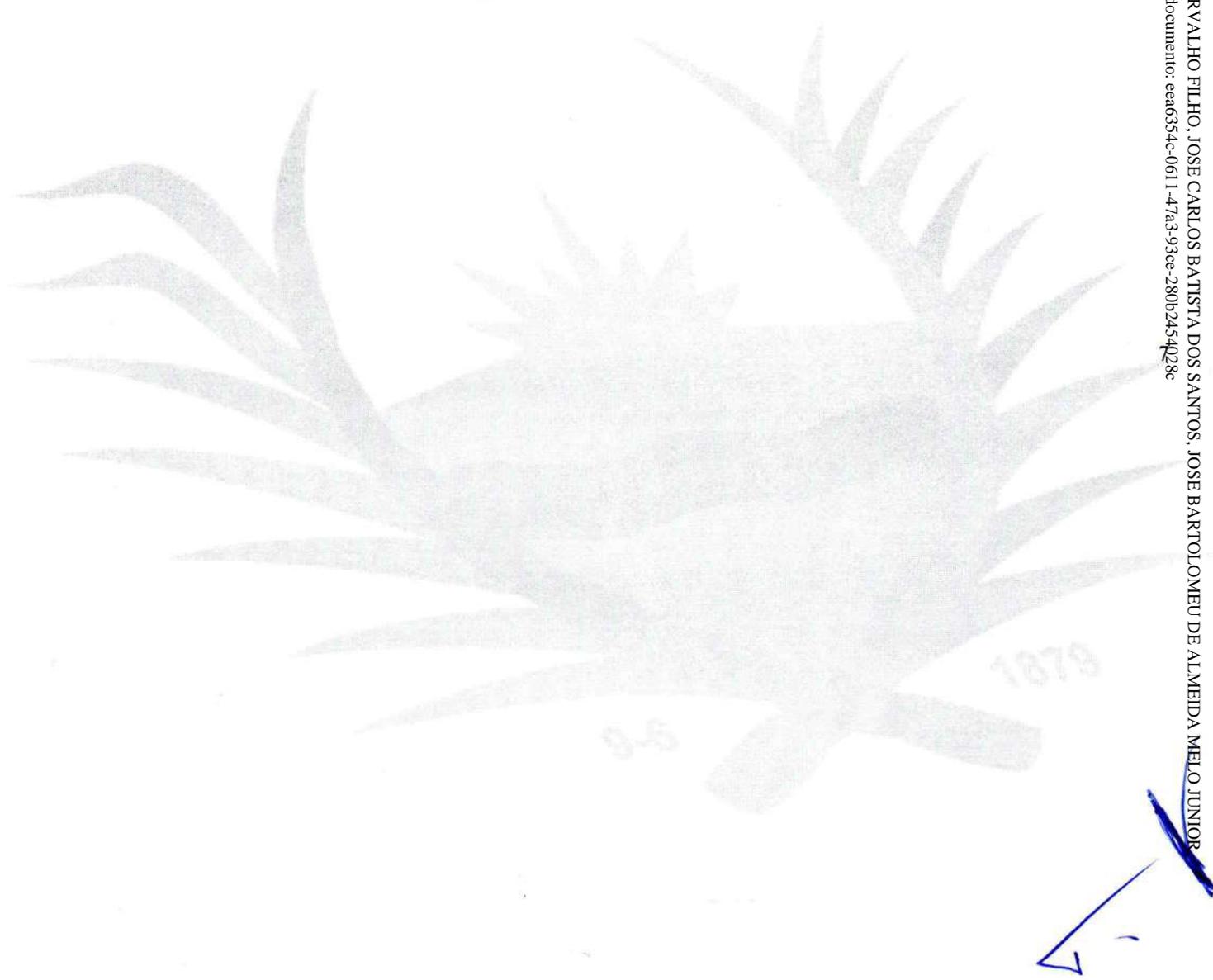
Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eea6354e-0611-47a3-93ce-280b2454028c

TESTEMUNHA 1

NOME: Esmeralda da Silva Gomes
CPF: 025447814-09

TESTEMUNHA 2

NOME: Thais Cavalcanti Galvão
CPF: 091.895.874-43



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMP. Processo Licitatório Nº: 001/2023 - CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras: **Objeto:** Registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município dos Palmares (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Mulher, Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio e Secretaria das Finanças Públicas). Fornecedor Registrado: **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA.** CNPJ: 18.683.994/0001-53. Vigência: 23/01/2023 a 23/01/2024. Itens: 01, 02, 03, 04, no valor total de R\$ 3.356.349,60 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Com desconto de 0,30%.

Palmares, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:B45A5E0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/03/2023. Edição 3291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ARILALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: eea6354c-0611-47a3-93ce-280b2454028c



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

[Principal](#)[Governo ▼](#)[Palmares ▼](#)[Notícias](#)[Serviços ▼](#)[Legislação ▼](#)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMP

[Inicial](#) > [Sem categoria](#) > [EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMP](#)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMP.

Processo Licitatório Nº: 001/2023 – CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – SRP. Compras: **Objeto:** Registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município dos Palmares (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Mulher, Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio e Secretaria das Finanças Públicas).
Fornecedor Registrado: **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA.**
CNPJ: 18.683.994/0001-53. Vigência: 23/01/2023 a 23/01/2024. Itens: 01, 02, 03, 04, no valor total de R\$ 3.356.349,60 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Com desconto de 0,30%.



Últimas Notícias

Reunião Com a
Defesa Civil do
Estado e do
Município

Últimos Dias Para
Realizar a Inscrição
do Cursos de
Máquinas Pesadas

Document Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eea6354c-0611-47a3-93ce-280b2454028c



Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etec.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: ee6354e-0611-47a3-93ce-280b2454028c

es, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito

◀ CRAS – Santo Onofro – Programação de Atenção Integral à Família 1º Reunião Dialógica Com a Equipe do Projeto Conecta Escola ▶

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

Nome *

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023-PMP

1º Reunião Dialógica Com a Equipe do Projeto Conecta Escola

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMP

Categorias

- ação social
- administração
- aemasul
- agricultura
- amdestran
- covid19
- cultura
- decreto
- defesa civil
- desenvolvimento econômico
- educação
- esportes
- facip



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2023 – PMP.

Ref:

Processo Licitatório nº 004/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web.

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e de outro lado, a empresa Sogo Tecnologia e Serviços S/A, estabelecida a Rua Sub Tenente Manoel Gato, 520, Cep 58040-150, Bairro Torre, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 29.345.698/0001-69, neste ato representada pela Sra. Joelma da Silva Aquino Saraiva, brasileira, Diretora Presidente, residente e domiciliada à Rua Esmeraldo Gomes Vieira, 102 Bancários - João Pessoa – PB, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 3.568.947 SSDSPB e CPF nº. 093.426.194-60, e daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e

JOSE
BARTOLOMEU
DE ALMEIDA
MELO
JUNIOR:019028
85406

Assinado de forma
digital por JOSE
BARTOLOMEU DE
ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406
Dados: 2023.03.29
10:58:27 -03'00'

JOELMA DA
SILVA AQUINO
SARAIVA:093426
19460

Assinado de forma
digital por JOELMA DA
SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2023.03.23
'13:12:44 -03'00'



implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	V.UNIT	V.MENSAL	V.TOTAL
1	(Ativação, Setup, Identificação Visual e Treinamento) Implementação *	Serviço	640	R\$ 90,00	N/A	R\$ 57.600,00
2	Licença de uso (Suporte, Atualização, Manutenção)**	Serviço/mês	640	R\$ 70,30	R\$ 44.992,00	R\$ 539.904,00
					TOTAL	R\$ 597.504,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal 033/2019.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Prestação de Serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
1902885406

Assinado de forma digital por JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406
Dados: 2023.03.23 10:58:48 -03'00'

JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA:09342619460

Assinado de forma digital por JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA:09342619460
Dados: 2023.03.23 '13:13:02 -03'00'



enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 3.6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Assinatura da Mesma não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar

JOSE
BARTOLOMEU
DE ALMEIDA
MELO
JUNIOR:019028
85406

Assinado de forma
digital por JOSE
BARTOLOMEU DE
ALMEIDA MELO
JUNIOR:0190288540
6

Dados: 2023.03.29
10:59:05 -03'00'

JOELMA DA SILVA
AQUINO
SARAIVA:093426194
60

Assinado de forma
digital por JOELMA DA
SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2023.03.23
13:13:18 -03'00'



contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens. 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Preços.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

6.3.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

020501 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO

04.122.0403.2156.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

3.3.90.39.00 – OUTROS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (Quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA JUNIOR:01902885406

Assinado digitalmente por JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA JUNIOR:01902885406

Dados: 2023.03.29 10:59:24 -03'00'

JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA JUNIOR:09342619460

Assinado digitalmente por JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA JUNIOR:09342619460
Dados: 2023.03.23 13:47 -03'00'



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: ARIJALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ee6354e-0611-47a3-93ce-280b2454028c

Palmares – PE, 23 de Março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**JOSE BARTOLOMEU
DE ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406**

Assinado de forma digital por
JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA
MELO JUNIOR:01902885406
Dados: 2023.03.29 11:00:51
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

FORNECEDOR REGISTRADO:

Assinado de forma digital por
JOELMA DA SILVA AQUINO
SARAIVA:09342619460
Dados: 2023.03.23 13:14:06 -03'00'

**JOELMA DA SILVA
AQUINO**

SARAIVA:09342619460

EMPRESA: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.
CNPJ: 29.345.698/0001-69
JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA
CPF: 093.426.194-60

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-CPL/PMP. Processo Licitatório Nº: 004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - SRP. Compras.**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web. Empresa registrada: a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. CNPJ: 29.345.698/0001-69**; Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024. Itens: 01, 02, no valor total de R\$ R\$ 597.504,00 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais):

Palmares-PE, 23 de março de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:AA195367

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/03/2023. Edição 3310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PMP

Inicial > Sem categoria > EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023- CPL/PMP.

Processo Licitatório Nº: 004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 – SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web. Empresa registrada: a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. CNPJ: 29.345.698/0001-69**; Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024. Itens: 01, 02, no valor total de R\$ R\$ 597.504,00 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais):

Pesquisar ...



Últimas Notícias

EXTRATO DA
AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO –
DP – Nº 011/2023 –
PMP

Agenda de
Pagamentos 31 de
Março 2023 (Sexta-
feira)

Palmares-PE, 23 de março de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito

◀ Boas-vindas ao Coronel Paulo Roberto de Albuquerque EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2023-PMP ▶

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

Nome *

Assinatura da
Ordem de Serviço
Vê Que Notícia
Massa!

Autocuidado é Vida
6 Cuidados Para
Prolongar Sua
Saúde

EXTRATO DA
AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO
DP – N° 010/2023

Categorias

ação social

administração

aemasul

agricultura

amdestran

covid19

cultura

decreto

defesa civil

desenvolvimento

econômico

educação

esportes



Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etec.cepce.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ee6354e-0611-47a3-93ce-280b2454028c

MAPA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ADERIDAS (CARONA) - EXERCÍCIO 2023

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente às Atas de Registro de Preços aderidas de outros órgãos ou entidades públicos, cujos contratos delas advindos foram cadastrados neste módulo LICON. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES.

Prefeitura Municipal dos Palmares

Órgão/UJ	Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	ARP Nº/Ano	Processo Administrativo Número/Ano	Contrato Número/Ano	CNPJ	Nome/Razão Social	Objeto	Valor(R\$)
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES	PROCESSO L: 002/2023 PREGÃO ELETRONICO 001/2023	004/2023	002/2023	014/2023	05.351.022/0001-10	OFILOC LOCADORA LTDA	2.032-Locação de Veículos	87.192,00
CISREC- CNPJ:01.272.081/0001-41	PROCESSO:0028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2022	040/2022	001/2023	007/2023	19.625.833/0001-76	1DOC TECNOLOGIA S.A	1.206-Serviço de Locação de Softwares	211.500,00



MAPA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EXERCÍCIO 2023

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente às Atas de Registro de Preços. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES.

Prefeitura Municipal dos Palmares

ARP Nº / Ano	Processo Nº / Ano	Modalidade Nº / Ano	Portaria da comissão	Vigência	Objeto da ARP
002/2023	4/2023	Pregão Eletrônico 3/2023	51/2023	23/03/2023 a 23/03/2024	2.071 - Consultoria
001/2023	1/2023	Pregão Eletrônico 1/2023	142/2022	23/01/2023 a 23/01/2024	1.003 - Combustíveis e Lubrificantes
016/2022	13/2022	Pregão Eletrônico 8/2022	1/2022	05/09/2022 a 05/09/2023	1.015 - Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica
015/2022	18/2022	Pregão Eletrônico 12/2022	142/2022	25/08/2022 a 25/08/2023	1.067 - Mobiliário em Geral
014/2022	10/2022	Pregão Eletrônico 6/2022	1/2022	07/07/2022 a 07/07/2023	1.019 - Material de Expediente
012/2022	9/2022	Pregão Eletrônico 5/2022	1/2022	04/07/2022 a 04/07/2023	1.205 - Equipamentos de Informática
010/2022	9/2022	Pregão Eletrônico 5/2022	1/2022	04/07/2022 a 04/07/2023	1.205 - Equipamentos de Informática
011/2022	9/2022	Pregão Eletrônico 5/2022	1/2022	04/07/2022 a 04/07/2023	1.205 - Equipamentos de Informática
013/2022	9/2022	Pregão Eletrônico 5/2022	1/2022	04/07/2022 a 04/07/2023	1.205 - Equipamentos de Informática
009/2022	8/2022	Pregão Eletrônico 4/2022	1/2022	07/06/2022 a 07/06/2023	1.049 - Aparelhos e Equipamentos Para Diversões
008/2022	8/2022	Pregão Eletrônico 4/2022	1/2022	26/05/2022 a 26/05/2023	1.049 - Aparelhos e Equipamentos Para Diversões
007/2022	8/2022	Pregão Eletrônico 4/2022	1/2022	23/05/2022 a 23/05/2023	1.049 - Aparelhos e Equipamentos Para Diversões
006/2022	5/2022	Pregão Eletrônico 2/2022	1/2022	19/05/2022 a 19/05/2023	1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene
005/2022	5/2022	Pregão Eletrônico 2/2022	1/2022	19/05/2022 a 19/05/2023	1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene
004/2022	5/2022	Pregão Eletrônico 2/2022	1/2022	12/05/2022 a 12/05/2023	1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene
003/2022	5/2022	Pregão Eletrônico 2/2022	1/2022	04/05/2022 a 04/05/2023	1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene
002/2022	5/2022	Pregão Eletrônico 2/2022	1/2022	19/04/2022 a 19/04/2023	1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene



ARP Nº / Ano	Processo Nº / Ano	Modalidade Nº / Ano	Portaria da comissão	Vigência	Objeto da ARP
001/2022	5/2022	Pregão Eletrônico 2/2022	1/2022	13/04/2022 a 13/04/2023	1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene

